



PROTOCOLO	852814/2019
INTERESSADO	CAU/SP e ARQ. URB. LUIZ OTAVIO PINHO VIANA
ASSUNTO	Apuração de conduta ético-profissional
RELATOR	Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo
DELIBERAÇÃO Nº 387/2023 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida extraordinariamente de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 12 da resolução Nº 143/2017 que declara que “A *instauração, de ofício, do processo ético-disciplinar, por meio de atividade fiscalizatória a cargo de agente de fiscalização do CAU/UF, decorrerá de análise de deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF (CEP/UF), direcionada à CED/UF por intermédio do presidente do CAU/UF*”;

Considerando o relatório e voto da conselheira Amarilis da Silveira Piza De Oliveira De Campo sobre o protocolo Nº 852814/2019.

DELIBERA:

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pelo Encaminhamento do protocolo nº 852814/2019 para a Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis.

Com 9 votos favoráveis dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis da Silveira Piza de Oliveira de Campo, Viviane Manzione Rubio, Márcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 22 de março de 2023.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Romário Wong
Supervisor de Processos de Fiscalização